ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	2609/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 05/10/2023 09:45		Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	53/2023
Descrição	OFÍCIO Nº149/2023 PROJETO DE LEI: "AUTORIZA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, EM CUMPRIMENTO A COMPOSIÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS HOMOLOGADA JUDICIALMENTE (AUTOS Nº5506264-11.2019.8.09.0029) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.: 27/10/2023	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 03

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 149 /2023 **Catalão, 27 de Outubro de 2.023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "***Autoriza dação em pagamento de imóveis que menciona, em cumprimento a Composição para Desapropriação de Áreas homologada judicialmente (Autos nº 5506264-11.2019.8.09.0029) e dá outras providências".***

O Município está propondo a aprovação deste Projeto para cumprimento do Termo de Composição, para dirimir a lide objeto do procedimento de Desapropriação por Utilidade Pública com Pedido Liminar de Imissão Provisória na Posse de área particular, a fim de viabilizar o projeto de macrodrenagem deste Município, proposta pelo ente público em desfavor dos subscritores, autuado sob o nº 5506264-11.2019.8.09.0029, em trâmite perante o juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Catalão/GO.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão (GO)
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 96., DE 05 DE outubro DE 2023.

"Autoriza a dação em pagamento de imóveis que menciona, em cumprimento a Composição para Desapropriação de Áreas homologada judicialmente (Autos nº 5506264-11.2019.8.09.0029) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dação em pagamento, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, em cumprimento ao Termo de Composição para dirimir a lide objeto do procedimento de Desapropriação por Utilidade Pública com Pedido Liminar de Imissão Provisória na Posse de área particular, homologado nos Autos nº 5506264-11.2019.8.09.0029, celebrado com GERALDO BENEDITO DA SILVA, JOÃO ALVES FILHO, DIVINO SILVÉRIO CALAÇA e MARÍLIA MONTEIRO DA CUNHA, tendo como objeto os imóveis a seguir designados:

I. Uma área de terreno localizado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, situada na Rua Laerte Margon Vaz, no Loteamento Residencial Jardins Florença, caracterizado como 2º área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 934, de 10 de novembro de 2021, com área de 1.637m² (mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados), registrado perante o CRI local sob a matrícula 62.853, ficha 01, Livro 2, Registro Geral, avaliada em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor de **Geraldo Benedito da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 122.793.581-15, ID 460305 SSP/GO pela desapropriação de três imóveis situados no Bairro Jardim Recreio Vale do Sol, no perímetro urbano desta cidade, com uma área de 5.776,00 m² sendo que nesta área 2.606,74m² encontra-se em uma área de APP e 3.169,26 m² de área livre, caracterizadas como chácaras 01/02/03 localizadas na Rua Cruzeira do Sul de posse de Geraldo Benedito da Silva.

II. Uma área de terreno localizado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, situada na Rua Jerônimo Vaz, no Loteamento Elias Farid Safatle, com área de 330m² (trezentos e trinta metros quadrados), registrado perante o CRI local sob a matrícula 62.840, ficha 01, Livro 2, Registro Geral, avaliada em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor de **João Alves Filho**, inscrito no CPF sob o nº 135.508.701-59, ID 471.966 2ª Via, SSP/GO pela desapropriação de um imóvel situado no Bairro Jardim Recreio Vale

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

do Sol, no perímetro urbano desta cidade, com uma área de 1.947,00 m² sendo que nesta área 1.500,48m² encontra-se em uma área de APP e 446,52m² em uma área livre, caracteriza como chácara 05 localizada na Rua Cruzeiro do Sul, com área registrada do RG-42.618, de propriedade de João Alves Filho.

III. Uma área de terreno localizado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, situada na Rua Jairo Neto Júnior, no Loteamento Elias Farid Safatle, designado sob o nº. 09, da Quadra 25, com área de 387,50m², de propriedade do Município de Catalão, registrado perante o CRI local sob a matrícula 57.009, ficha 01, Livro 2, Registro Geral, avaliada em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em favor do espólio de **Divino Silvério Calaça**, inscrito no CPF sob o nº 218.060.041-00, ID 1206679 SSP/GO, ficando autorizado, em virtude do Instrumento Particular de Partilha Amigável, em favor de Myllena Calaça Cirilo Silva e João Miguel Borges Calaça, representados por sua genitora Franciele do Rosário Borges, pela desapropriação de um imóvel situado no Bairro Jardim Recreio Vale do Sol, no perímetro urbano desta cidade, com uma área de 1.980,00m², sendo que nesta área 1.359,15m² encontra-se em uma área de APP e 620,85m² em uma área livre, caracterizada como chácara 04 localizada na Rua Cruzeiro do Sul, de posse de Divino Silvério Calaça.

IV. Uma área de terreno localizado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, situada na Rua Congonhas, lado par, distante 30,00 metros da Avenida Guanabara, caracterizado como 3ª. Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº. 582, de 27.05.2021, no Loteamento São Lucas, com área de 286,50m², registrado perante o CRI local sob a matrícula 61.635, ficha 01, Livro 2, Registro Geral, avaliada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de **Marília Monteiro da Cunha**, inscrita no CPF sob o nº 494.232.901-91, ID 2775127-2.A Via, pela desapropriação de um imóvel situado no Bairro Jardim Recreio Vale do Sol, no perímetro urbano desta cidade, com uma área de 1.336,50m², sendo que nesta área 996,27m² encontra-se em uma área de APP e 340,23 m² esta em área livre, caracterizada como chácara 08, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, área sem registro, de posse de Marília Monteiro da Cunha.

§1º O Município de Catalão, para que a dação em pagamento se revista de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou Laudos de Avaliação elaborados por Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim.

§2º Para a consecução dos objetivos desta lei fica o Município de Catalão, se necessário, autorizado a efetuar desmembramentos e remembramentos para possibilitar a escrituração dos imóveis objetos da dação em pagamento autorizada.

§3º Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os imóveis pertencentes ao Município de Catalão ficam desafetados de sua primitiva condição, passando-os à categoria de bem disponível.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

§4º A dação em pagamento servirá para o cumprimento do Termo de Composição, para dirimir a lide objeto do procedimento de Desapropriação por Utilidade Pública com Pedido Liminar de Imissão Provisória na Posse de área particular, a fim de viabilizar o projeto de macrodrenagem desse Município, proposta pelo ente público em desfavor dos subscritores, autuado sob o nº 5506264-11.2019.8.09.0029, em trâmite perante o juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Catalão/GO.

Art. 2º As custas e emolumentos cartorários e outras despesas decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, dispensada a incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI, na forma do art. 156, II, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão (GO)
Fls. 07

gab2varcivcatalao@tjgo.jus.br

DECISÃO

Em proemio, considerando o livre acordo de vontades entre o Município de Catalão e GERALDO BENEDITO DA SILVA; JOÃO ALVES FILHO; DIVINO SILVÉRIO CALAÇA e MARÍLIA MONTEIRO DA CUNHA, o **HOMOLOGO**, **nos termos e conforme minuta do *evento 52***, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por conseguinte, a EXTINTO O PROCESSO em relação a aludidos promovidos *(art. 487, inc. III, alínea "b", do CPC)*.

Comprovado o depósito do *quantum* apurado preliminar e administrativamente, no valor de *R$ 94.200,50 (noventa e quatro mil duzentos reais e cinquenta centavos)* referente a VILMA ROSA PEREIRA *(cf. evento 51)*, AUTORIZO/DETERMINO a imissão provisória na posse das áreas descritas e individualizadas no anexo ao Decreto Municipal *nº 1.161/2018* e demais documentos que instrui a inicial.

E também figurando o promovido WILSON ROBERTO GOMES como proprietário de área abrangida pelo decreto, mormente adstritos os efeitos do acordo entabulado com GERALDO BENEDITO DA SILVA aos direitos de posse, INTIME-SE o ente público para que, no prazo de *15 (quinze)* dias, promova sua regular integralização à relação processual, manifestando na ocasião sobre a contestação e documentos (*evento 53)*, retornando oportunamente para a(s) deliberação(ões) pertinente(s).

Intimem-se e cumpra-se, diligenciando a secretaria pelo necessário a efetividade do provimento *(cf. evento 9)*.

Catalão, datado e assinado digitalmente.

Marcus Vinícius Ayres Barreto

Juiz de Direito

Valor: R$ 146.443,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - VARA DAS FAZ. PÚB. MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: DÉBORA MAMEDE LINO - Data: 07/07/2023 09:22:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2022 10:16:38
Assinado por MARCUS VINICIUS AYRES BARRETO
Localizar pelo codigo: 109287665432563873289974496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Valor: R$ 146.443,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - VARA DAS FAZ. PÚB. MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: DÉBORA MAMEDE LINO - Data: 07/07/2023 09:22:14

CATALÃO

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE COMPOSIÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO, telefone (64) 3441-5036, e-mail institucional <procuradoria@catalao.go.gov.br>, neste ato representado por seu prefeito municipal, ***ADIB ELIAS JUNIOR,*** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2943959, DTCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato denominado ente público, e de outro lado, **GERALDO BENEDITO DA SILVA, JOÃO ALVES FILHO, DIVINO SILVÉRIO CALAÇA e MARÍLIA MONTEIRO DA CUNHA**, neste ato denominados subscritores, em conjunto, como partes, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO TERMO: O fim do presente Termo de Composição é dirimir a lide objeto do procedimento de Desapropriação por Utilidade Pública com Pedido Liminar de Imissão Provisória na Posse de área particular, a fim de viabilizar o projeto de macrodrenagem desse Município, proposta pelo ente público em desfavor dos subscritores, autuado sob o nº. 5506264-11.2019.8.09.0029, em trâmite perante o juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Catalão/GO.

Parágrafo Primeiro - Os subscritores do presente Termo de Composição são reconhecidos pelo ente público como posseiros de área a ser desapropriada e, por este

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2022 18:01:09
Assinado por DEBORA MAMEDE LINO:02495863124
Localizar pelo código: 109687615432563873242505053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

motivo, comprometem-se a receber os bens a serem individualizados, destinados para indenização decorrente da desapropriação.

CLÁUSULA II – DISPOSIÇÕES GERAIS – Por meio do presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO** fica estipulado, de forma irrevogável e irretratável, que as PARTES aqui qualificadas, em comum acordo, acordam pelo fim da ação relacionada na Cláusula I, diante da composição ora celebrada.

CLÁUSULA III – DAS DAÇÕES EM PAGAMENTO: O ente público apresenta como forma de composição, os seguintes bens, destinados à dação em pagamento, aceitando os subscritores, desde já, como indenização pela desapropriação, cujos pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

- ***Pagamento realizado a Geraldo Benedito da Silva***: como dação em pagamento, o Promovido Geraldo Benedito da Silva, receberá um lote de terreno, situado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, localizado na Rua Laerte Margon Vaz, no Loteamento Residencial Jardins Florença, com área de 1.637m² (mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados), registrado perante o CRI local sob a matrícula 62.853, ficha 01, Livro 2, Registro Geral ***(cf. Certidão ora anexada);***

- ***Pagamento realizado a João Alves Filho:*** como dação em pagamento, o Promovido João Alves Filho, receberá um lote de terreno, situado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, situado na Rua Jerônimo Vaz, no Loteamento Elias Farid Safatle, com área de 330m² (trezentos e trinta metros quadrados), registrado perante o CRI local sob a matrícula 62.840, ficha 01, Livro 2, Registro Geral ***(cf. Certidão ora anexada)***;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2022 18:01:09
Assinado por DEBORA MAMEDE LINO:02495863124
Localizar pelo código: 109687615432563873242505053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 146.443,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - VARA DAS FAZ. PÚB. MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: DEBORA MAMEDE LINO - Data: 07/07/2023 09:22:14

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

- ***Pagamento realizado a Divino Silvério Calaça:*** como dação em pagamento, o Promovido Divino Silvério Calaça, receberá um lote de terreno, situado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, situado na Rua Jairo Neto Júnior, no Loteamento Elias Farid Safatle, designado sob o nº. 09, da Quadra 25, com área de 387,50m², de propriedade do Município de Catalão, registrado perante o CRI local sob a matrícula 57.009, ficha 01, Livro 2, Registro Geral ***(cf. Certidão ora anexada)***;

- ***Pagamento realizado a Marília Monteiro da Cunha***: como dação em pagamento, a Promovida Marília Monteiro da Cunha, receberá um lote de terreno, situado nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, localizado na Rua Congonhas, lado par, distante 30,00 metros da Avenida Guanabara, caracterizado como 3ª. Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº. 582, de 27.05.2021, no Loteamento São Lucas, com área de 286,50m², registrado perante o CRI local sob a matrícula 61.635, ficha 01, Livro 2, Registro ***Geral (cf. Certidão ora anexada);***

CLÁUSULA IV – DA QUITAÇÃO: Uma vez celebrado e homologado o presente Termo de Composição, os subscritores do acordo, ao receberem os imóveis acima descritos, dão integral, irretratável e irretratável quitação das obrigações aqui assumidas, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, seja em juízo (Autos nº. 5506264-11.2019.8.09.0029) ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado à desapropriação.

CLÁUSULA V – DO NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL – As disposições procedimentais estabelecidas no presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO** caracterizam negócios jurídicos processuais, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil, vinculando, uma vez homologadas, as PARTES e o Juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Catalão/GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2022 18:01:09
Assinado por DEBORA MAMEDE LINO:02495863124
Localizar pelo código: 109687615432563873242505053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 146.443,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - VARA DAS FAZ. PÚB. MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: DÉBORA MAMEDE LINO - Data: 07/07/2023 09:22:14

Câmara Municipal de Catalão (GO)
Fls. 11

CATALÃO
Cidade que sorria e faz

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA VI – DA HOMOLOGAÇÃO – As PARTES acordam em apresentar o presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO** ao juízo para que seja homologado, por decisão interlocutória, nos Autos do Processo nº. 5506264-11.2019.8.09.0029, em trâmite perante o juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Catalão/GO, nos moldes do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VII – DA RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER – As PARTES renunciam, desde logo, ao direito de recorrer da decisão que homologar o presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO**, conforme lhes é facultado pelo artigo 999 do Código de Processo Civil.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Catalão (GO), 01 de junho de 2022.

Município de Catalão
Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal

Geraldo Benedito da Silva
CPF/MF:

João Alves Filho
CPF/MF:

Divino Silvério Calaça
CPF/MF:

Marília Monteiro da Cunha
CPF/MF:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2022 18:01:09
Assinado por DEBORA MAMEDE LINO:02495863124
Localizar pelo codigo: 109687615432563873242505053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 146.443,40
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - VARA DAS FAZ. PÚB. MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS
Usuário: DÉBORA MAMEDE LINO - Data: 07/07/2023 09:22:14

Fls. 12

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgc.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

57.009 Matrícula | 01 Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

Catalão, 12 de abril de 2018

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, situado nesta cidade, na **Rua Jairo Neto Júnior**, lado par, distante 25,00 metros da Rua Jerônimo Vaz, designado sob o **nº 09 da Quadra 25 do Loteamento Elias Farid Safatle**, com a área de **387,50m²** e às seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 15,50 metros e confronta com a Rua Jairo Neto Júnior; igual medida aos fundos, confrontando com o Lote nº 03; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o Lote nº 10; e, igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 08. Havido em Loteamento. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal local - **CCI nº 20542**. PROPRIETÁRIA: **MARIA PASCHOAL SAFATLE**, brasileira, viúva, do lar, CI nº 44.863-SSP/GO, CPF nº 067.229.621-72, residente e domiciliada nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº **R.3-5.727**, às fls. **3v°** do Livro **2-N**, de Registro Geral, desta Serventia.

R.1-57.009. Catalão, 12 de abril de 2018. (Protocolo nº **150.506**, Livro **1-I**). Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, às fls. 144/152, do Livro nº 5890-N, em 21.03.2018, a Sra. **JUDITH VAZ DE MESQUITA NETTO FARIA**, brasileira, médica, CI nº 2.080.194-DGPC/GO, CPF nº 560.820.531-68, casada em 17.10.1998, sob o regime da comunhão parcial de bens com Eduardo Ribeiro de Faria, brasileiro, pecuarista, CI nº 1.428.860-SSP/GO, CPF nº 383.225.281-91, residente e domiciliada em Goiânia-GO, adquiriu por compra feita a Maria Paschoal Safatle, já qualificada, o imóvel da Matrícula acima, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**. O ITBI no valor de R$1.000,00 foi recolhido em 06.03.2018 no Banco Bradesco, conforme recibo e DUAM nº 2784204. Foi realizada Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, relativa à vendedora, gerando resultado negativo, código hash: 028c.5b3a.e5aa.7f95.98ab.c211.7077.bd0b.d13c.8c93.

R.2-57.009. Catalão, 21 de dezembro de 2020. (Protocolo nº **167.772**, Livro **1-K**). Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, às fls. 196/201 do Livro nº 01042-N, em 10.11.2020 **MHR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede em Goiânia-GO, na Rua 237 nº 964, Quadra 01, Lote 109-E, Térreo, Sala 01, Setor Coimbra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.440.420/0001-17, adquiriu por compra feita a Judith Vaz de Mesquita Netto Faria e seu esposo Eduardo Ribeiro de Faria, já qualificados, o imóvel da Matrícula e

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

R.1 acima, no valor de **R$77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. Foi apresentado comprovante de pagamento relativo ao ITBI, no valor de R$1.540,00, recolhido em 17.11.2020, na agência lotérica nº 08.00.8349-8 da Caixa Econômica Federal, conforme recibo e DUAM nº 3103879. Foram realizadas Consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, relativas aos vendedores, gerando resultados negativos, códigos hash: 039b.2ad0.5eae.6999.9589.1e36.eb29.85ee.25f2.78a4 e 2634.76ab.c021.9537.3ecf.3bab.cde4.b397.4e3f.26fc. subscrita.

R.3-57.009. Catalão, 03 de março de 2022. Protocolo nº **178.562**, Livro **1-L**, datado de **24.02.2022**. TÍTULO: **PERMUTA**. TRANSMITENTE: MHR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., já individualizada. ADQUIRENTE: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público e Interno, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 01.505.643/0001-50. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Catalão/GO, às fls. 35/39 do Livro nº 685, aos 15.02.2022 OBJETO DA TRANSMISSÃO/PROCEDÊNCIA: o imóvel da Matrícula acima, pelo registro R.2. VALOR: **R$77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. CONSULTA A CNIB: c175.72e9.6d96.a034.93c0.db89.fd7a.03f4.92a1.9df2; e, b516.f81c.aec9.9e2f.26e3.2117.b8d7.884b.e52d.5cab.

CERTIDÃO

[illegible] Ofício nº 109/2022 - da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município de Catalão, [illegible] que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 57.009 do Livro 2 de Registro Geral. Foi [illegible] o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, o R.3 acima.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO, 04 de abril de 2022.
Graziela Ferreira da Silva - Oficiala Substituta.

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602204012746242680083
Consulte este selo em https://seeb.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 14

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Terreno Situado nesta cidade, na ***Rua Jairo Netto Junior****, Lado par, distante 25,00 metros da Jeronimo Vaz,* ***com 387,50m2****, no Loteamento Elias Farid Safatle,* ***Matricula n. 57.009 do CRI local****, de propriedade da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos fisicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 18 de setembro de 2023.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Ringnar Lucas Pereira

1250
1250
1250
1250
IMPAR
PAR
2500
07
08
09
10
11
12
01
02
03
04
05
06
25
1250
1450
1450
1250
1250
1250

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 358 467 DATA DE EXPEDIÇÃO 29-Nov-1985

NOME MARIA EUNICE FERNANDES CALAÇA

FILIAÇÃO João Francisco Fernandes
Luzia Maria da Silva

NATURALIDADE Catalão -GO DATA DE NASCIMENTO 19-Jul-1966

DOC ORIGEM CC nº1.962 fls 93v L B-08 exp Catalão -GO 05-Jul-1985

CPF 218 060 041 00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
018.469.421-36

Nome
MARIA EUNICE FERNANDES CALAÇA

Nascimento
19/07/1966

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO 11/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

33160802965
GO130184993

GOIÁS

VÁLIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

16902155 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME DIVINO SILVERIO CALACA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1206679 SSP GO

CPF 218.050.041-00

DATA NASCIMENTO 16/06/1960

FILIAÇÃO
GERALDO CALACA
MARIA ABADIA CALACA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00653402300

VALIDADE 10/07/2023

1ª HABILITAÇÃO 30/05/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16902155 15

Camara [illegible] Caiapônia (GO)
Fls. 16

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Camilo Caixeta
Mário Evangelista Caixeta
Roseane Cristina M. de Assunção
SUB-OFICIAIS
CATALÃO – GOIÁS

REGISTRO CIVIL

COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE CATALÃO

ESTADO DE GOIÁS

1ª Via

CAMILO CAIXETA
OFICIAL

MÁRIO EVANGELISTA CAIXETA — ROSEANE CRISTINA M. DE ASSUNÇÃO
SUB-OFICIAIS

CASAMENTO N. 1.962

CERTIFICO que, as fls. 93 vº do Livro N. B-Aux 08 de registro de Casamentos foi feito hoje, o assento do casamento de DIVINO SILVÉRIO CALAÇA :-: xx xx e MARIA EUNICE FERNANDES :-: xx xx, contraído perante o Revmº Frei Francisco Eustace, xx e as testemunhas constantes do termo. xx xx xx xx

Êle, nascido em este distrito de Catalão, aos 16 de junho de 1960, profissão industriário domiciliado e residente nesta cidade filho :-: de Geraldo Calaça domiciliado e residente em esta cidade xx e de D. Maria Abadia Calaça xx xx xx xx domiciliado e residente em esta cidade.

Ela, nascida em este distrito de Catalão, aos 19 de julho de 1966, profissão do lar domiciliada e residente nesta cidade filha de :-: de João Francisco Fernandes domiciliado e residente nesta cidade xx e de D. Luzia Maria da Silva xx xx xx xx domiciliada e residente em esta cidade.

A contraente passa a assinar-se "MARIA EUNICE FERNANDES CALAÇA". xx xx xx

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N. I, II, III e IV do Código Civil - Observações: Casamento realizado aos 04 de julho de 1.985, sob o regime de comunhão parcial de bens.

xx

xx

xx

O referido é verdade e dou fé xx

Catalão, 05 de julho de 1985.

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*

PROTOCOLO:	2023018422	**Autuaçã**	18/05/2023	**Hora:**	15:06
Interessado:	DIVINO SILVERIO CALACA				
CPF / CNPJ:	218.060.041-00		**Data**		
N.		**PROT.**	-		
Valor:	R$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do					
Comentário:	JUNTADA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTILHA AMIGÁVEL.				
Origem:	PROTOCOLO				

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 18

PROTOCOLO	2023018422	**Autuaçã**	18/05/2023	**Hora**	15:06
Interessado:	DIVINO SILVERIO CALACA				
CPF / CNPJ:	218.060.041-00			**Fone:**	(64)9607-7466
Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ N. 589 Q D. 14			**Bairr**	VALE DO SOL
N.		**Data**		**PROT.**	-
Valor:	R$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	JUNTADA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTILHA AMIGÁVEL.				
Origem:	PROTOCOLO				

Fls. 19

Ilustríssima Doutora
Débora Mamede Lino
Procurador do Município de Catalão Goiás.

Maria Eunice Fernandes Calaça, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG 2.358.467-GO e CPF 218.060.041-00, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 589 Vila União Catalão Goiás, vem respeitosamente a vossa à sua presença, requerer juntada do instrumento Particular de Partilha Amigável, sobre os bens deixados pelo extinto Divino Silvério Calaça, ao processo de desapropriação por Utilidade Pública, sobre imóvel pertencente ao espólio de Divino Silvério Calaça, com o intuito de que o imóvel que o Município disponibilizou como dação em pagamento seja transferido diretamente ao herdeiros conforme estabelecido na referida Partilha Amigável.

Termos em que
Pede Juntada e Deferimento.
Catalão Goiás, 10 de março de 2023.

Maria Eunice Fernandes Calaça

Fls. 20

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA RILDO F. DE SOUSA
Rildo Ferreira de Sousa - OAB/GO 12.037
Rua Nassim Agel n.º 411 centro
CEP 75.701-040 – Catalão – Go. Tel. (64) 3411-0338/ 9627-1162

= INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTILHA AMIAVEL=

Pelo presente instrumento particular de partilha amigável dos bens deixados por **Divino Silvério Calaça**, que era brasileiro, casado, portador da CI/RG 1.206.679-GO e CPF 218.060.041-00, falecido em 17/08/2022, no Hospital HUGOL na cidade de Goiânia Goiás, tendo por seu último domicílio a casa de morada situada Rua Osvaldo Cruz n.º 589 Bairro Vila União, Catalão Goiás, deixando como meeira e herdeiros as partes a seguir identificadas e qualificadas: Meeira: **Maria Eunice Fernandes Calaça**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG 2.358.467-GO e CPF 218.060.041-00, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 589 Vila União Catalão Goiás; Herdeira: **Vanusa Fernandes Calaça,** brasileira, maior, solteira, portadora da CI/RG 4.864.588-GO e CPF 010.360.141-42, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 589 Vila União Catalão Goiás; **Herdeiros por representação ao filho Pré morto Rogério Moreira Calaça**, falecido em 06/12/5015, **Mylena Calaça Cirilo Silva,** brasileira, maior, solteira, portadora da CI/RG 6.915.068-GO e CPF 079.140581-81, residente e domiciliada a Rua 01 n.º 25 Setor Universitário Catalão Goiás e **João Miguel Borges Calaça,** brasileiro, menor, portador da CI/RG 8.250.251-GO e CPF 708.702.061-76, neste ato está representado por sua mãe **Franciele do Rosário Borges,** brasileira, maior, comerciante, portadora da CI/RG 4.864.688-GO e CPF 738.692.871-87, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão Goiás; na qualidade de meeira e herdeiros do inventariado, RESOLVEM fazer por instrumento particular a partilha amigável dos bens, nos seguintes termos:

Franciele do Rosário Borges

1 – Dos bens deixados pelo autor da herança:

1.1 – Imóvel:

O direito sobre um lote de terreno designado como lote 01 da quadra 14 do loteamento denominado ***"Jardim Recreio Vale do Sol"*** situado a Rua Osvaldo Cruz com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 35,00 metros e confronta com a Rua Osvaldo Cruz; pela linha dos fundos mede 40,00 metros e confronta com "rego das chácaras"; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote 02 pelo lado esquerdo mede 09,00 metros e confronta com terreno do Município, havido em compra feita a João Francisco Pires conforme termo de transferência elaborado em 13/01/993, cuja posse mantém desde a aquisição, no referido imóvel foi edificado um prédio residencial pendente de averbação, estando o imóvel avaliado em ..... R$ 112.500,00

Maria Eunice Fernandes Calaça

Câmara Municipal de Catalão Fls. 21

1.2 – Imóvel:

O direito sobre um lote de terreno designado como lote 04 da quadra 15 do loteamento denominado ***"Jardim Recreio Vale do Sol"*** situado a Rua Cruzeiro do Sul com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 33,00 metros e confronta com a Rua Cruzeiro do Sul; pela linha dos fundos mede 33,00 metros e confronta com "córrego da chácara"; pelo lado direito mede 60,00 metros e confronta com o lote 05 pelo lado esquerdo mede 60,00 metros e confronta com o lote 03, havido em compra feita a João Francisco Pires conforme termo de transferência elaborado em 13/01/993, cuja posse mantém desde a aquisição, o referido imóvel foi objeto de **desapropriação pelo Município de Catalão Goiás;** Tendo o Município dado em pagamento pela desapropriação conforme **Termo de Composição para Desapropriação de Área,** o seguinte imóvel: "*um lote de terreno, situado nesta cidade de propriedade do Município de Catalão, situado na Rua Jairo Neto Júnior, no loteamento Elias Farid Safatle, designado sob o n.º 09, da quadra 25, com área de 387,50m², registrado perante o CRI local sob a matricula 57.009, ficha 01 Livro 02 Registro Geral.* estando o imóvel avaliado em ..... R$ 37.500,00

1.3 – Valor dos bens

Os Bens foram avaliados em ..... R$ 150.000,00

2 –Da Partilha:

2.1 – O prédio residencial e o respectivo terreno descrito no item 1.1 avaliado em R$ 112.500,00, ficará em condomínio, com a meeira Maria Eunice Fernandes Calaça e a herdeira Vanusa Fernandes Calaça na seguinte proporção: à viúva meeira Maria Eunice Fernandes Calaça caberá 67% do referido imóvel e à herdeira Vanusa Fernandes Calaça caberá 33% do referido imóvel, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do acervo patrimonial deixado pelo extinto Divino Silvério Calaça.

2.2 – O lote terreno descrito no item 1.2 avaliado em R$ 37.500,00, ficará em condomínio com os herdeiros por representação do filho pré-morto Rogério Moreira Calaça falecido em 06/12/5015, **Mylena Calaça Cirilo Silva,** e **João Miguel Borges Calaça,** este representado por sua mãe **Franciele do Rosário Borges,** na proporção de 50% a cada um, valor este correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do acervo patrimonial deixado pelo extinto Divino Silvério Calaça.

Vanusa Fernandes Calaça

Mylena Calaça Cirilo Silva

Franciele do Rosário Borges

Maria Eunice Fernandes Calaça

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Em razão do Termo Particular de Partilha Amigável, realizado, fica acordado pela partes interessadas, os herdeiros do espolio de Divino Silvério Calaça anuem expressamente que o Município de Catalão outorgue a escritura do imóvel dado em pagamento pela desapropriação, diretamente aos herdeiros por representação **Myllena Calaça Cirilo Silva** e **João Miguel Borges Calaça,** sendo o presente instrumento particular de partilha amigável firmado pela meeira e os herdeiros, todos assistidos pelo advogado Rildo Ferreira de Sousa OAB/GO 12.037.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento particular de partilha amigável, assistidos pelo advogado Rildo Ferreira de Sousa-OAB/GO 12037, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catalão Goiás, 08 de março de 2.023.

Maria Eunice Fernandes Calaça

Vanusa Fernandes Calaça

Myllena Calaça Cirilo Silva

Franciele do Rosário Borges

João Miguel Borges Calaça
Representado por sua mãe
Franciele do Rosário Borges

Rildo Ferreira de Sousa
OAB/GO. nº 12.037

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 23

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

61.635 Matrícula — **01** Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 19 de julho de 2021

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, situado nesta cidade na **Rua Congonhas**, lado par, distante 30,00 metros da Avenida Guanabara, **caracterizado como 3ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 27.05.2021**, no **Loteamento São Lucas**, com **286,50 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Congonhas; pela linha do fundo mede 13,02 metros e confronta com a Rua Cel. José Netto Carneiro, lado ímpar; pelo lado direito mede 26,40 metros e confronta com 4ª e 7ª Áreas do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 21,35 metros e confronta com a 2ª Área também do referido Decreto. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nassin Agel nº 505, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **61.389**, neste Livro.

Av.1-61.635. Catalão, 19 de julho de 2021. Protocolo nº **173.293** - Livro **1-K**, de **19.07.2021**. **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o **Decreto Municipal de Desmembramento nº 582, de 27.05.2021**. Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 176/2022 - da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município de Catalão**, datado e recebido, aos 16 de maio de 2022, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, da Matrícula nº 61.635**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO., 19 de maio de 2022.
Graziela Ferreira da Silva - Oficiala Substituta.
(Documento assinado digitalmente)

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 51,43, TFERJ: 1,54, Fundos Estaduais: FUNDESP: 1,14, FUNDEST: 2,11, FUNTJUS: 0,94, FUNEMP: 0,75, FUNEMP: 0,56, FUNEMP: 0,94, MUNICIPAL: 0,43, FUNDPEGO: 0,43, FUNDPEGO: 0,29, FUNDAM: 0,86, FEMAL: 0,9 , Total: 17,42, Total: 68,97.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602205185050426800049
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 24

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Terreno Situado nesta cidade, na Rua Congonhas, lado par, distante 30,00mts da Avenida Guanabara, caracterizado como ***3ª área do Decreto Municipal Desmembramento de n. 582 de 27/05/2021****, no* ***Loteamento São Lucas****, com* ***286,50m2*** *matricula n.* ***66.635*** *do* ***CRI local****, de propriedade da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 100.000,00 (cento mil reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 18 de setembro de 2023.

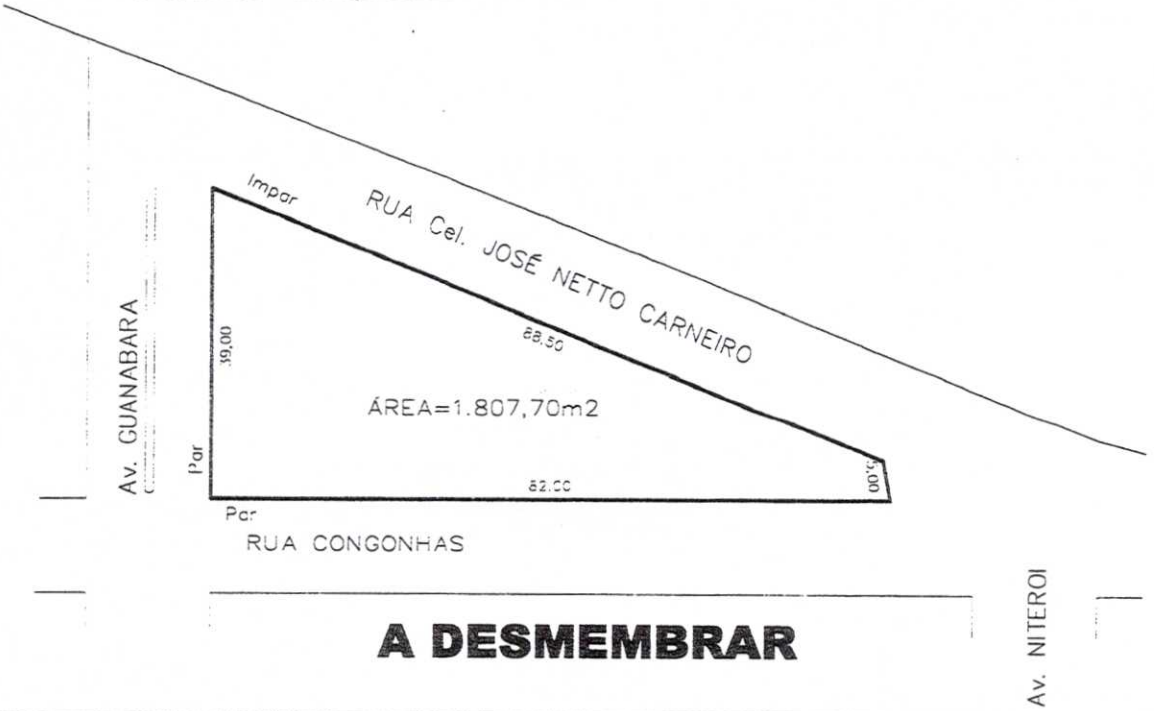
Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

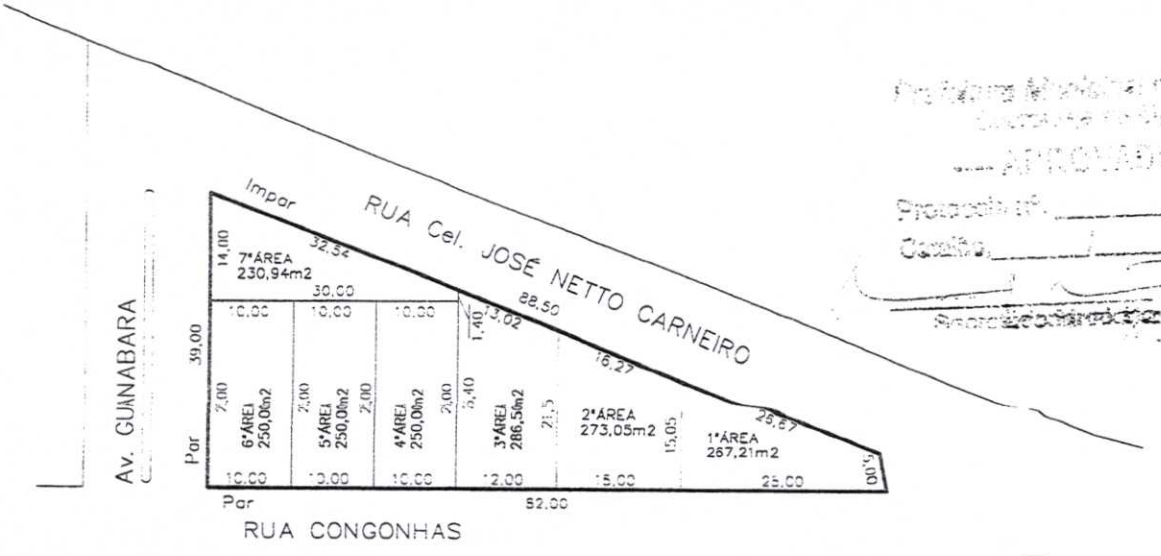
Rhagnar Lucas Pereira

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
End.: Av. GUANABARA ESQUINA COM RUA CONGONHAS E COM RUA Cel. JOSÉ NETTO CARNEIRO
LOTEAMENTO SÃO LUCAS - CATALÃO-GO.
DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 1.807,70m2 (MAT. 61.389 DE 20/5/2021)
EM (07) SETE ÁREAS ASSIM DESCRITAS:

1ª ÁREA = 267,21m2
2ª ÁREA = 273,05m2
3ª ÁREA = 286,50m2
4ª ÁREA = 250,00m2
5ª ÁREA = 250,00m2
6ª ÁREA = 250,00m2
7ª ÁREA = 230,94m2



A DESMEMBRAR



DESMEMBRADA

ARQUIVO: ENGENHARIA
DESMEMB. TERRENO
LOT. SÃO LUCAS
04/05/2021

Câmara Municipal de Cafelândia
Fls. 26

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de um de Terreno, situado nesta cidade ,na Avenida Guanabara lado par, com a confluência das Ruas Congonhas, lado par, e Rua Cel José Neto Carneiro lado impar, no Loteamento São Lucas, sobre a matrícula nº 61.389 de 20 de maio de 2021 livro – 2- Registro Geral , Nesta Cidade, com á área de 1.807,70 m².

1ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Congonhas lado par, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 25,00 metros e confronta com a Rua Congonhas lado par; pelos fundo mede 26,67 metros e confronta com a Rua Cel José Netto Carneiro; pelo lado direito mede 15,05 metros e confronta com a 2ª área; pelo lado esquerdo mede 5,00 metros e confronta com Confluência das Ruas Cel José Netto Carneiro e Rua Congonhas; perfazendo uma Área Total de 267,21 m² (Duzentos e Sessenta e Sete Metros e Vinte Hum Centímetros Quadrado).

2ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Congonhas lado par , distante 25 metros da confluência das Ruas Cel José Netto Carneiro e Rua Congonhas, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 15,00 metros e confronta com a Rua Congonhas; pelos fundo mede 16,27 metros e confronta com a Rua Cel José Netto Carneiro; pelo lado direito mede 21,35 metros e confronta com a 3ª área; pelo lado esquerdo mede 15,05 metros e confronta com 1ª área; perfazendo uma Área Total de 273,05 m² (Duzentos e Setenta e Três Metros e Cinco Centímetros Quadrado).

Fls. 27

3ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Congonhas lado par , distante 40 metros da confluência das Ruas Cel José Netto Carneiro e Rua Congonhas lado Par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Congonhas; pelos fundo mede 13,02 metros e confronta com a Rua Cel José Netto Carneiro; pelo lado direito mede 26,40 metros e confronta com a 4ª área; pelo lado esquerdo mede 21,35 metros e confronta com 2ª área; perfazendo uma Área Total de 286,50 m² (Duzentos e Oitenta e Seis Metros e Cinquenta Centímetros Quadrado).

4ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Congonhas lado par , distante 52 metros da confluência das Ruas Cel José Netto Carneiro e Rua Congonhas lado Par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Congonhas; pelos fundo mede 10,00 metros e confronta com a 7ª área; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com a 5ª área; pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com 3ª área; perfazendo uma Área Total de 250,00 m² (Duzentos e Cinquenta Metros Quadrado).

Fls. 28

5ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Congonhas lado par , distante 62 metros da confluência das Ruas Cel José Netto Carneiro e Rua Congonhas lado Par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Congonhas; pelos fundo mede 10,00 metros e confronta com a 7ª área; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com a 6ª área; pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com 4ª área; perfazendo uma Área Total de 250,00 m² (Duzentos e Cinquenta Metros Quadrado).

6ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Congonhas lado par , com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Congonhas esquina com Avenida Guanabara lado par; pelos fundo mede 10,00 metros e confronta com a 7ª área; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com a Avenida Guanabara; pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com 5ª área; perfazendo uma Área Total de 250,00 m² (Duzentos e Cinquenta Metros Quadrado) .

7ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Avenida Guanabara lado par , com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 14,00 metros e confronta com a Avenida Guanabara; pelos fundo mede 1,40 metros e confronta com a 3ª área; pelo lado direito mede 32,54 metros e confronta com a Rua Cel José Netto Carneiro; pelo lado esquerdo mede 30,00 metros e confronta com á 4ª , 5ª , 6ª área; perfazendo uma Área Total de 230,94 m² (Duzentos e Trinta Metros e Noventa e Quatro Centímetros Quadrado).

Catalão 27 de Maio de 2021.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2775127-2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/2004

NOME MARILIA MONTEIRO DA CUNHA

FILIAÇÃO MARIO MONTEIRO DA CUNHA
LAURITA PEREIRA MONTEIRO

NATURALIDADE SAO LUIZ DO TOCANTINS-GO

DATA DE NASCIMENTO 01/OUT/1969

DOC ORIGEM C.NAS. 383 FLS. 107 L. A-7 SAO LUIZ DO TOCANTINS-GO RM 09/10/1969

CPF 494232901-91

ASSINATURA DO DIRETOR

32637683

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de Cavalcante (GO)
Fls. 29

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
monetto@wgo.com.br - (64)3441-2101
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

OK

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ALBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Câmara Municipal de Catalão (GO) Fls. 30

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

62.853 (Matrícula) | 01 (Ficha) | Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Catalão, 18 de março de 2022

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, situado nesta cidade de Catalão/GO, na **Rua Laerte Margon Vaz**, lado ímpar, distante 80,58 metros (incluindo o chanfrando) da **Avenida João Netto de Campos, caracterizado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 934, de 10 de novembro de 2021**, no **Loteamento Residencial Jardins Florença**, com **1.637,00 m²** e as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 45,72 metros e confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; pela linha do fundo mede 46,55 metros e confronta com propriedade de José Carlos Elias Silva (Matrícula 4.820); pelo lado direito mede 33,20 metros e confronta com a 3ª Área do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 37,87 metros e confronta com a 1ª Área também do referido decreto. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **57.989**, neste Livro.

Av.1-62.853. Catalão, 18 de março de 2022. Protocolo nº .179.065 - Livro **1-L**, datado de **18.03.2022. ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 934, de 10 de novembro de 2021.** Dou fé.

Continua...

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
mnseito@wpo.com.br - (64)3411 8101
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETO
Registrador

Fls. 31

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

Certifico com fulcro no Art.19, §1° da Lei 6.015/73, **que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01 da Matrícula 62.853 do Livro 2 de Registro Geral,** foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 18 de março de 2022.

MAURO SYLVIO NETO (Oficial) - Escrevente Sub-Oficial

OFICIAL

OBSERVAÇÕES

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4°, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 0,63, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 2,51, ESTADO: 0,94, FESEMPS: 0,75, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNPROGE: 0,63, FUNDEPEC: 0,39, FUNDAF: 0,39, FEMAL:0,79 , Taxa Jud.: 17,42, Total: 62,03.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602203160712226800011
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 32

Geraldo

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Terreno Situado nesta cidade, na ***Rua Laerte Margon Vaz****, Lado ímpar, distante 80,58 mts da Avenida João Netto de Campos, caracterizado como* ***2ª área do Decreto n. 934 de 10 de novembro de 2021****. No* ***Loteamento Jardins*** *Florença, com 1.637,00m2, matricula* ***n. 62.853 do CRI local****, de propriedade da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 18 de setembro de 2023.

Adriano Naves

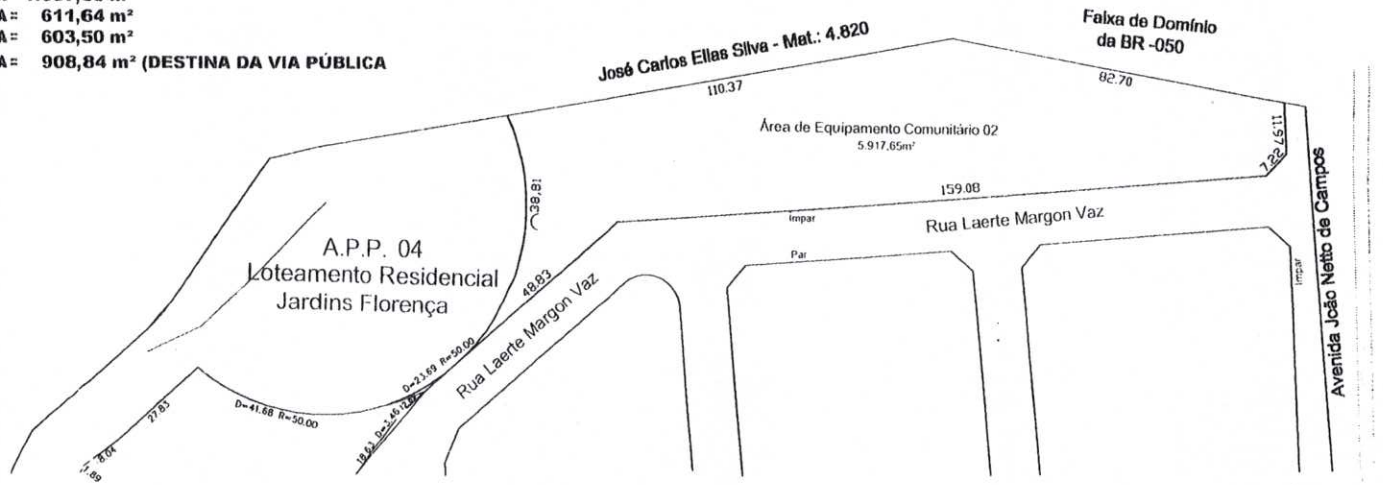
Adriano Patrício Rodrigues de Souza

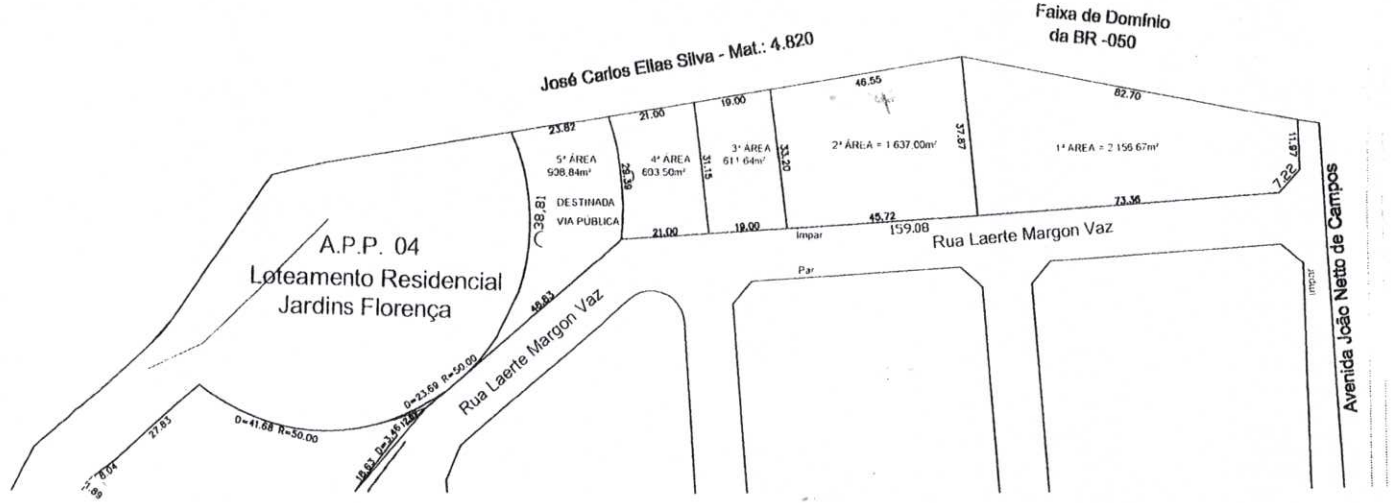
Rhagnar Lucas Pereira

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
End.: RUA LAERTE MARGON VAZ E AV. JOÃO NETTO DE CAMPOS
RESIDENCIAL JARDINS FLORENÇA
DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 5.917,65 m² EM (05) CINCO
ÁREAS ASSIM DESCRITAS:

1ª ÁREA = 2.156,67 m²
2ª ÁREA = 1.637,00 m²
3ª ÁREA = 611,64 m²
4ª ÁREA = 603,50 m²
5ª ÁREA = 908,84 m² (DESTINA DA VIA PÚBLICA

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 7455/D-GO





Câmara Municipal de Catalão
Fls. 33


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GERALDO BENEDITO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
460305 SSP GO

CPF
122.793.581-15

DATA NASCIMENTO
26/05/1954

FILIAÇÃO
BENEDITO PEDRO DA SILVA
MARIA INACIA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00676006371

VALIDADE
14/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/10/1975

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
20/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

88901430538
GO129968129

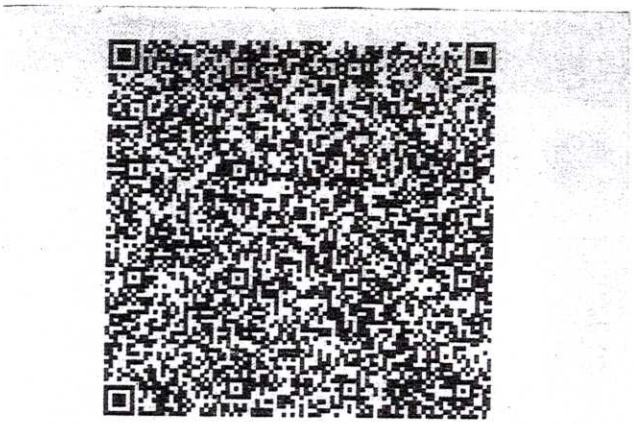
GOIÁS

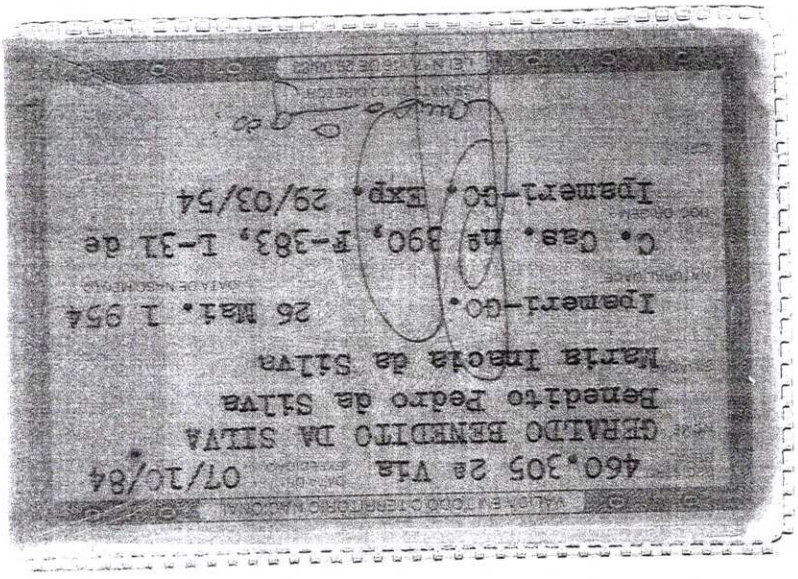
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16898288737

PROIBIDO PLASTIFICAR
16898288737


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 34




460.305 2a Via 07/10/84
GERALDO BENEDITO DA SILVA
Benedito Pedro da Silva
Maria Inacia da Silva
Ipameri-Go. 26 Mai. 1 954
C. Cas. nº 890, F-383, I-31 de
Ipameri-Go. Exp. 29/03/54

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 35

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

62.840 (Matrícula) | 01 (Ficha) — Livro **2** - Registro Geral - Oficial

Catalão, 17 de março de 2022

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, situado nesta cidade de Catalão/GO, na **Rua Jerônimo Vaz**, lado ímpar, distante 199,32 metros da Rua 140, no **Loteamento Elias Farid Safatle**, com a área de **330,00 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Jerônimo Vaz; igual medida pela linha do fundo, confrontando com o corredor da Estrada da Fazenda Ribeirão; pelo lado direito mede 27,50 metros e confronta com o Lote nº 16 da Quadra 04 do Loteamento Elias Farid Safatle; e, igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 16 do Loteamento Elias Farid Safatle. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº **R.1-5.727**, neste Livro.

Av.1-62.840. Catalão, 17 de março de 2022. Protocolo nº **179.035** - Livro **1-L**, datado **17.03.2022**. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matricula acima foi aberta, de acordo com o Memorial Descritivo e Mapa elaborados pelo Engenheiro Civil Leonardo Martins de Castro Teixeira, CREA - 7455/D-GO, e nos Termos do **Decreto Municipal nº 1.029, de 10 de janeiro de 2022, que desafetou parte da Rua José Pedro, no sistema viário do Loteamento Elias Farid Safatle.** Dou fé.

Continua...

MAURO SYLVIO NETTO (OFICIAL) — FERNANDA PARANHOS NETTO — Escrevente Sub-Oficial — SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS — CATALÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodaimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 36

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

Certifico com fulcro no Art.19, §1° da Lei 6.015/73, **que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01 da Matrícula 62.840 do Livro 2 de Registro Geral,** foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 17 de março de 2022.

MAURO SYLVIO NETTO (TABELIÃO) - TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO - CATALÃO-GO

OFICIAL Eli

OBSERVAÇÕES

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4°, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 0,63, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 2,51, ESTADO: 0,94, FESEMPS: 0,75, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNPROGE: 0,63, FUNDEPEC: 0,39, FUNDAF: 0,39, FEMAL:0,79 , Taxa Jud.: 17,42, Total: 62,03.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602203112914126800223
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão (GO)
Fls. 37

João Alves

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Terreno Situado nesta cidade, na ***Rua Jerônimo Vaz****, Lado ímpar, distante 199,32 da Rua 140,* ***com 330,00m2****, no Loteamento Elias Farid Safatle* ***Matricula n. 62.840 do CRI local****, de propriedade da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 18 de setembro de 2023.

Adriano Naves

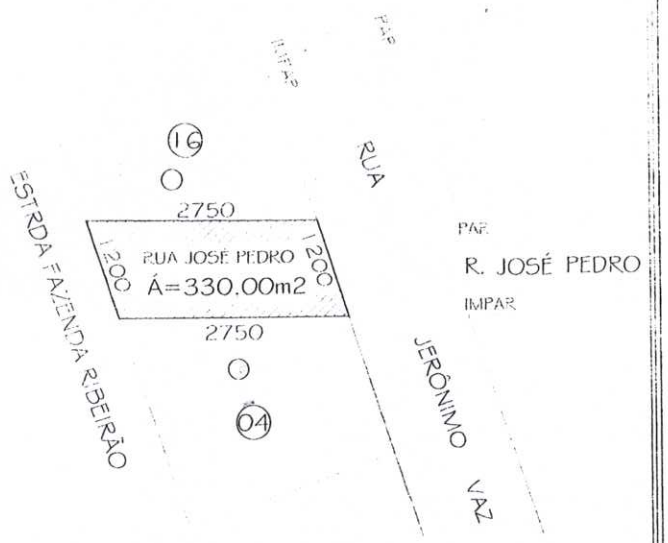
Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Rhagnar Lucas Pereira

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 38

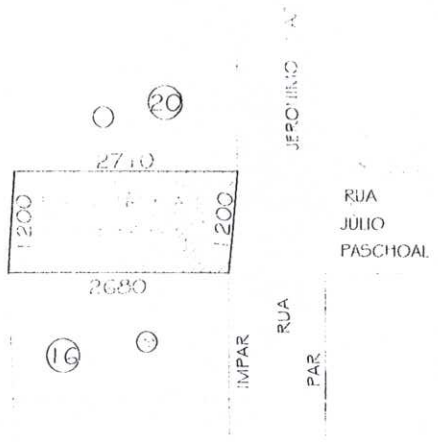
DESAFETAÇÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE PARTE DA RUA JOSÉ PEDRO,
NO LOTEAMENTO ELIAS FARID SAFATLE - CATALÃO GOIÁS
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
RUA JOSÉ PEDRO, ÁREA = 330,00m2



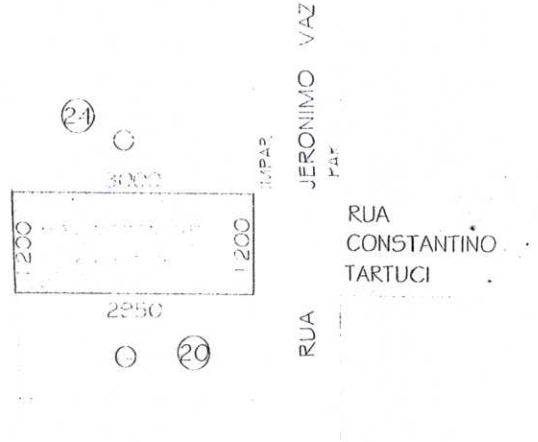
DESAFETAÇÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE PARTE DA RUA JÚLIO PASCHOAL,
NO LOTEAMENTO ELIAS FARID SAFATLE - CATALÃO GOIÁS
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
RUA JÚLIO PASCHOAL, ÁREA = 323,40m2



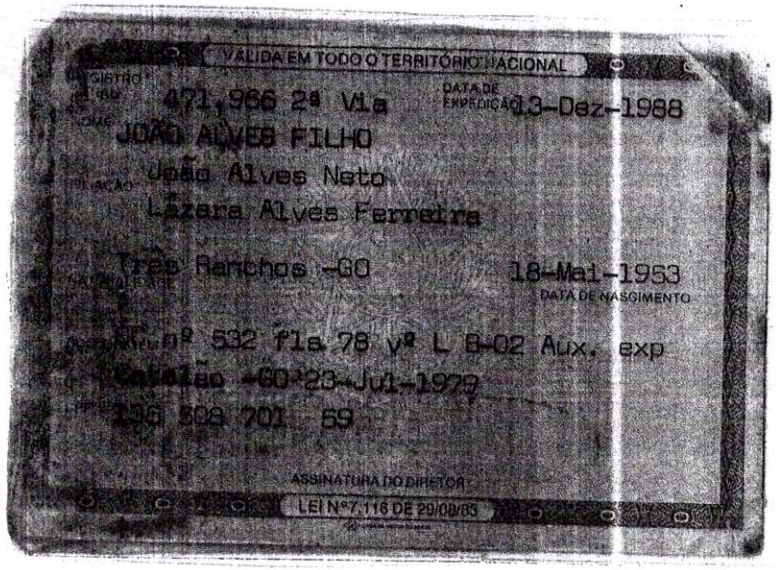
DESAFETAÇÃO

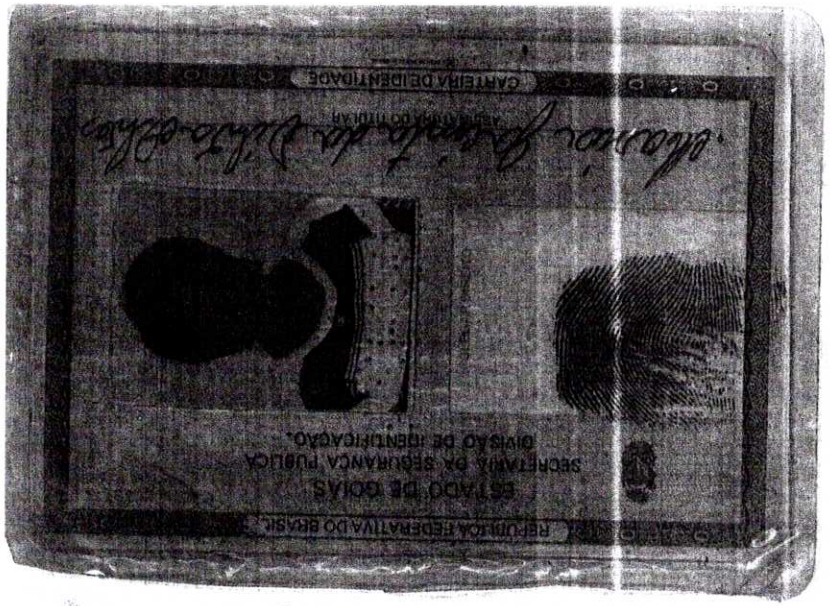
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE PARTE DA RUA COSTANTINO TARTUCIL,
NO LOTEAMENTO ELIAS FARID SAFATLE -CATALÃO GOIÁS
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
RUA CONSTANTINO TARTUCI, ÁREA = 357,00m2





Câmara Municipal de Caldas Novas
Fls. 39



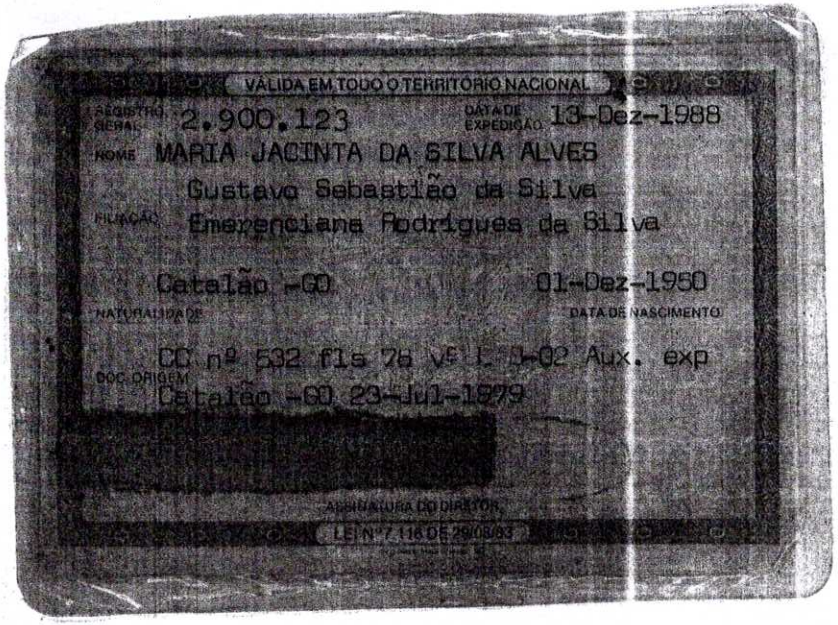


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.900.123 DATA DE EXPEDIÇÃO 13-Dez-1988

NOME MARIA JACINTA DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO Gustavo Sebastião da Silva
Emerenciana Rodrigues da Silva

NATURALIDADE Catalão -GO 01-Dez-1950
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CC nº 532 fls 76 Vº L 1-02 Aux. exp
Catalão -GO 23-Jul-1979

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA JACINTA DA SILVA ALVES

Nº de Inscrição
910386421-91

Data do Nascimento
01/12/50

Câmara Municipal de Catalão (GO)
Fls. 41

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maria Jacinta da Silva Alves
MARIA JACINTA DA SILVA ALVES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/98

Fls. 42

República Federativa do Brasil

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
ANTONIO RODOVALHO
— OFICIAL —
CAMILO CAIXETA
Sub-Oficial
CATALÃO GOIÁS

REGISTRO CIVIL

COMARCA, MUNICIPIO E DISTRITO DE CATALÃO

ESTADO DE GOIÁS

Antônio Rodovalho — 1ª VIA — *Camilo Caixeta*

Escrivão de paz e Oficial do Registro Civil — Sub-Oficial

CASAMENTO N. 532

CERTIFICO que, a fls 78 vº do Livro N B-02 aux. de registro de Casamentos foi feito hoje, o assento do casamento de JOÃO ALVES FILHO :-:-:-: xx xx e MARIA JACINTA DA SILVA -: xx xx, contraido perante o Rv mº. Frei Capistrano H Heim xx, testemunhas constantes do termo.

Êle, nascido em Três Ranchos, deste Estado, aos 18 de maio de 1953, profissão armador domiciliado e residente nesta cidade filho :-:-:- de João Alves Neto, domiciliado e residente em esta cidade xx xx e de D Lázara Alves Ferreira, domiciliada e residente em esta cidade

Ela, nascida em esta cidade de Catalão, aos 01 de dezembro de 1950, profissão do lar domiciliada e residente nesta cidade filha :-:-:- de Gustavo Sebastião da Silva, falecido domiciliado e residente xx xx xx xx xx e de D. Emerenciana Rodrigues da Silva, falecida, domiciliada e residente em xx xx xx

A contraente passa e assinar-se MARIA JACINTA DA SILVA ALVES.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N I, II e IV. do Codigo Civil - Observações: Casamento realizado em 21/07/1979, sob o regime de comunhão universal de bens. (A escritura de pacto antenupcial foi lavrada às fls. 027, livro 142, do Cartório do 1º Ofício local). xx xx xx

O referido é verdade e dou fé. xx

Catalão, 23 de julho de 19 79

Antonio Rodovalho